



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

## EDITAL Nº 064/GDG/IFC-CAM/2016, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o preenchimento de vagas para moradia estudantil de alunos masculinos dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, com ingresso previsto para o primeiro semestre letivo de 2017. Este edital destina-se somente para os alunos ingressantes em 2017. Posteriormente as vagas remanescentes serão oferecidas para os demais alunos dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio que tenham interesse na moradia, em um novo edital com critérios específicos.

### 1. DA MORADIA ESTUDANTIL

1.1. O *Campus* Camboriú oferece moradia estudantil aos alunos devidamente matriculados em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFC - *Campus* Camboriú, em regime de concessão por um semestre, renovável no início de cada semestre a critério da comissão de análise da moradia estudantil.

1.2. A concessão da moradia não está vinculada à matrícula, podendo ser retirada nos casos previstos pelo Regulamento Disciplinar Discente, Regulamento da Moradia Estudantil e/ou normas internas do *campus*.

1.3. A permanência do estudante na moradia estudantil estará condicionada ao cumprimento do Regulamento Disciplinar Discente, Regulamento da Moradia Estudantil e/ou normas internas do *campus*.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetivadas, presencialmente, na sala da Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE), no período de 9 a 23 de janeiro de 2017, no horário das 8h as 14h.

2.2. As inscrições por procuração deverão ser realizadas somente em casos



excepcionais.

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas, inicialmente, 30 vagas, sendo apenas para alunos do sexo masculino.

3.2. As vagas serão preenchidas somente pelos candidatos que atendam os critérios estabelecidos neste edital, independente do número de candidatos interessados e/ou vagas ofertadas e não preenchidas.

### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão candidatar-se a moradia estudantil masculina os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFC – *Campus* Camboriú.

4.2. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do questionário e a apresentação da documentação relacionada no item 6.2 deste edital.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A concessão das vagas ocorrerá em três etapas, todas eliminatórias.

5.2. Etapa 1: avaliação da renda familiar.

Etapa 2: avaliação do questionário.

Etapa 3: entrevista realizada pela comissão no momento da inscrição.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em originais e cópias, para a Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE) ou cópias autenticadas em cartório, de 9 a 23 de janeiro, no horário das 8h as 14h.

6.2. Documentação exigida:



#### Renda familiar: CONTRACHEQUE DOS RESPONSÁVEIS

I – não tendo contracheque, apresentar declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: identificação (nome, RG, CPF e endereço); o que faz e onde; qual a média de renda mensal – utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;

II – se aposentado, beneficiário do INSS, apresentar declaração do INSS (original) ou Extrato Mensal de Rendimentos;

III – Comprovante de residência, conta de água, luz ou telefone. Caso residir de aluguel deverá apresentar comprovante de residência em nome do locador/proprietário do imóvel e declaração datada e assinada pelo locador/proprietário do imóvel. Nesta última o locador/proprietário declara que o titular reside em seu imóvel, especificando o endereço. Para este documento não será necessário reconhecimento de firma.

IV – os responsáveis são os pais, ainda que o aluno tenha maioridade civil. Rendimento somente da mãe, quando houver separação legal comprovada, caso haja pensão alimentícia, informar. Em caso negativo, informar em declaração com firma reconhecida em cartório (o responsável).

V – caso apresente outro responsável que não sejam os pais, a documentação de renda deverá ser acompanhada de tutela judicial.

6.3. O candidato que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista no subitem anterior, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

As vagas serão disponibilizadas obedecendo aos seguintes critérios de seleção:

7.1. Aos alunos com menor renda;

7.2. Alunos com menor idade;

7.3. Alunos oriundos de regiões mais distantes de Camboriú ou que não



tenham disponibilidade de transporte regular;

7.4. Alunos egressos de escola pública;

7.5. Alunos com melhor desempenho na prova de classificação;

7.6. Alunos com a frequência mínima;

7.7. Alunos sem situações disciplinares;

7.8. Alunos em vulnerabilidade social;

7.9. Será garantida vaga para alunos com necessidades especiais de acordo com o Decreto 3298/99 e Decreto 5296/2004.

## 8. DO RESULTADO

O resultado final será divulgado no site do *Campus*: <http://www.camboriu.ifc.edu.br/>, na CGAE e afixado no mural da Direção –Geral, no dia 30 de janeiro de 2017.

## 9. DO INGRESSO A MORADIA ESTUDANTIL

9.1. Os alunos selecionados para a moradia estudantil deverão comparecer obrigatoriamente na presença dos responsáveis ao IFC- *Campus* Camboriú no dia 06 de fevereiro de 2017, às 7h, a fim de que sejam adotadas as devidas providências necessárias para seu ingresso à Moradia Estudantil. Ao apresentar-se, os responsáveis e o aluno deverão tomar ciência dos direitos e deveres do aluno e preencher a documentação necessária para o ingresso à Moradia Estudantil.

9.2. O ingresso à moradia estudantil ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2017, às 7h. O aluno que não se apresentar nesta data perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

## 10. DA PERDA DA VAGA

Os alunos que usufruirão da moradia estudantil estarão submetidos ao Regulamento Disciplinar Discente, Regulamento da Moradia Estudantil e normas internas do *campus*. A perda da moradia acontecerá caso o aluno desrespeite estes regulamentos e normas.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Ingresso e se necessário, encaminhados à Direção-Geral do IFC- *Campus* Camboriú.

11.2. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo.

Publique-se.

  
ROGÉRIO LUÍS KERBER  
Diretor-Geral